



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 1
Rub. _____

PROCESSO	:	75779/2013
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2013 (RELATÓRIO DE DEFESA)
GESTOR	:	NILSON JOSE DOS SANTOS

PREZADO SENHOR SECRETÁRIO,

Trata-se de análise da defesa das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Colíder, referentes ao exercício de 2013, sob a gestão do senhor Nílson José dos Santos.

Por meio de relatório técnico de defesa, desenvolvido pela senhora Maria das Dores Silva Modesto, Auditora Pública Externa, e pela senhora Maria Aparecida Xavier de Campos, Técnica de Controle Público Externo, concluiu-se:

a) pelo saneamento dos apontamentos 8.1 (8.1.1), 8.2 (8.2.1, 8.2.3), 8.3 (8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5), 8.5 e 8.6;

b) pela conversão em recomendação dos apontamentos 8.1 (8.1.2, 8.1.3, 8.1.4), 8.3 (8.3.1), 8.8 (8.8.1), 8.11 e 8.12;

c) pela manutenção do apontamento 8.2 (8.2.2) com alteração do texto;
e,

d) pela manutenção dos apontamentos 8.4, 8.7 (8.7.1), 8.9 (8.9.1), 8.10 (8.10.1).

Para fins de visualização de responsabilidade, bem como em auxílio ao



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 2
Rub. _____

cumprimento do disposto no art. 51, II, *b*, da Resolução Normativa do TCE-MT n. 14/2007, segue o quadro resumo dos achados de auditoria mantidos:

RESPONSÁVEL	ACHADO MANTIDO		CÓDIGO	NATUREZA	RESSARCIMENTO	REINCIDÊNCIA
Nilson José dos Santos, Prefeito e Clemensilva Pereira dos Santos Madeira, Responsável pelo Envio do Aplic	8.2	8.2.2	Sem classificação	-	-	Não
Nilson José dos Santos, Prefeito e Mariza Bernardes da Silva, Contadora	8.4	-	Sem classificação	-	-	Não
Nilson José dos Santos, Prefeito	8.7	8.7.1	JB 09	grave	-	Não
	8.9	8.9.1	KB 10	grave	-	Não
	8.10	8.10.1	EC 05	moderada	-	Não

Os textos finais das recomendações e dos apontamentos mantidos estão registrados na parte conclusiva do relatório de defesa da equipe técnica de auditoria.

Diante do exposto, sugere-se, salvo melhor juízo, que o processo seja encaminhado ao Conselheiro Relator para a sequência processual.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 17 de julho de 2014.

EDMAR CLÁUDIO MARANGON
Subsecretário de Controle Externo



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 3
Rub. _____

Ex.^{mo} Conselheiro Relator,

Ratifico a sugestão técnica e encaminho o processo para as providências cabíveis.

ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO

Secretário de Controle Externo